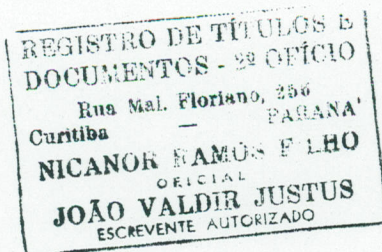


TA 42/81
anexo

TA-01/82

COC/06/72



CONTRATO DE CONCESSÃO para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários, que entre si fazem, a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR e a Prefeitura Municipal de ARAUCÁRIA conforme adiante se declara:

Nesta data, compareceram, de um lado, o Município de Araucária, por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei nº 434/72, de 06/07/72, e do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, neste ato representada por seu Diretor Presidente Engº Munir Saab e seu Diretor Financeiro Engº Napoleão de Araujo, assistida pelo Bel Egas da Silva Mourão, para firmar o presente contrato de concessão, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA : Fica concedido à SANEPAR, criada pela Lei Estadual nº 4684, de 23/01/63, a exploração e operação dos serviços públicos de abastecimento de água e remoção de esgotos sanitários da cidade de Araucária, pelo prazo de 30 anos, obedecida a legislação vigente e aplicável à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO : Para os fins previstos no presente contrato são designados: a-Concedente:Prefeitura Municipal; b- Concessionária: Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR.

SEGUNDA : Para um perfeito desempenho do encargo aqui assumido, compete à Concessionária, com exclusividade, diretamente ou mediante contrato com entidade especializada em Engenharia Sanitária: a- Estudar, projetar e executar as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários municipais; b- Atuar como órgão coordenador, executor ou fiscalizador de execução dos convênios celebrados, para os fins do item A, entre o Município e Órgãos Federais ou Estaduais; c- Operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários; e, d- Emitir, fiscalizar e arrecadar as contas dos serviços que prestar.

TERCEIRA : É delegada à Concessionária, competência para fixar tarifas que permitam a justa remuneração do investimento, do trabalho e do custo de manutenção e a expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do sistema explorado, de acordo com o disposto no art. 167 e seus incisos da Constituição Federal.

14 AGO. 2007

Curitiba, Paraná

☐ Dayane Santos de Carvalho ☐ Anne Katherine Küster Cansian
☐ Joyce da Silva Teles ☐ Jacqueline da Silva
☐ Ana Carla Benenour dos Santos

CERTIFICADO QUE O SELO
DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
IN 004/02

QUARTA : É vedado à Concessionária proceder isenção de tarifas e custo de seus serviços.

QUINTA : Os loteamentos futuros só poderão ser aprovados pela Concedente, desde que, em seu traçado, seja prevista a execução de redes coletoras de esgotos sanitários e de distribuição de água, previamente aprovados pela Concessionária.

PARÁGRAFO ÚNICO : A execução de tais melhorias será suportada pela empresa ou pessoa que efetuar o loteamento.

SEXTA : Caberá à Concedente, recompor a pavimentação das ruas danificadas em decorrência das obras de instalação, ampliação e reparos das redes públicas e coletores prediais, durante a aplicação e carência dos recursos emprestados pelo BNH.

PARÁGRAFO ÚNICO : A Concessionária ficará obrigada a recompor os passeios, ficando-lhe facultado faturar os serviços de recomposição contra os usuários diretamente atingidos.

SETIMA : O Poder Executivo Municipal, decretará a utilidade pública para fins de desapropriação ou estabelecimento de bens e direitos necessários aos serviços da Concessionária, seus melhoramentos extensões e ampliações, nos termos da Legislação Vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO : Nos casos previstos nesta cláusula, o ônus da indenização ficará a cargo da Concedente, mediante acordo com os interessados ou através de ação judicial.

OITAVA : A Concessionária poderá utilizar, para a realização dos serviços ora concedidos, os terrenos de domínio público Municipal e neles estabelecer servidões através de estradas, caminhos e vias públicas, na forma da lei específica.

NONA : A Concessionária gozará de total isenção de impostos municipais, relativamente a seus bens e serviços de conformidade com a Lei Municipal.

DÉCIMA : Do custo das obras de abastecimento de água, estimado nesta data em Cr\$ 944 130,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta cruzeiros), correspondendo a 14 106,22 UPC, a Concedente participará com uma contribuição efetiva de 50 % (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A participação da Concedente de que trata esta cláusula, no valor de Cr\$ 472 065,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e sessenta e cinco cruzeiros), será efetivada em 20 (vinte) parcelas mensais de 352,66 UPC, vencendo a primeira 30(trinta) dias após a assinatura do presente.

MARQUES 10" TABELIONATO DE NOTAS
LETICIA MARQUES
Rua Cândido Lopo, 200 - Querência, 09 Curitiba/PR
Tel.: 222-7313 / 224-7313 Fax: 223-3581
A presente fotocópia é reproduzida fiel do documento apresentado neste Cartório em 14 de AGO. 2007
Paraná

☐ Dayane Santos de Carvalho	☐ Anne Katherine Küster Cansian
☐ Joyce da Silva Teles	☐ Jacqueline da Silva
☐ Ana Carla Bittencourt dos Santos	

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ULTIMA FOLHA IN 004/02

PARAGRAFO SEGUNDO : A Concedente participará, ainda com igual percentagem, nas futuras construções, melhoramentos, extensões ou ampliações dos sistemas da cidade, de acordo com cronograma físico-financeiro das obras.

PARAGRAFO TERCEIRO: A participação futura de que trata o parágrafo segundo, será em dinheiro e/ou bens e direitos dos sistemas existentes, ficando desde já estabelecido que as participações serão transformadas em ações preferenciais no capital da Concessionária, respeitadas as disposições do artigo 2º e seus parágrafos, da Lei de Concessão, num montante que não inviabilize economicamente a implantação da obra.

PARAGRAFO QUARTO : No caso de bens e direitos aludidos no parágrafo terceiro, o valor dos mesmos será fixado por avaliação na forma do Decreto Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades por Ações).

DÉCIMA PRIMEIRA : Por ocasião da assinatura do presente contrato, o Poder Executivo outorgará procuração à Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR, de acordo com as disposições do artigo 3º da Lei de Concessão.

DÉCIMA SEGUNDA : Será de responsabilidade do Município os pagamentos das tarifas devidas por banheiros, fontes, torneiras públicas e ramais de esgotos sanitários utilizados pela Concedente ou de sua responsabilidade.

DÉCIMA TERCEIRA: A Concessionária não se responsabilizará pela interrupção de fornecimento dos serviços de água e remoção de esgotos sanitários motivada por força maior, como greves, inundações, acidentes, incêndio, comoções públicas, guerras etc.

DÉCIMA QUARTA : A Concessionária manterá constantemente estudos visando o aprimoramento e a programação das obras de instalação e de ampliação dos serviços públicos concedidos dentro de sua política de ação.

DÉCIMA QUINTA : Sempre que julgar necessário, a Concedente poderá solicitar esclarecimentos quanto ao programa de ação em prática na área atendida pela Concessionária e às tarifas vigentes.

DÉCIMA SEXTA: A Concessionária compromete-se a manter o funcionamento de poços artesianos, freáticos e cisternas existentes em locais providos de rede pública de distribuição de água, devendo proceder ao fechamento e lacrar as referidas fontes de abastecimento sem o direito dos proprietários ou usuários reclamarem qualquer indenização.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2º OFÍCIO
Rua Mal. Floriano, 242
CURITIBA - PARANÁ
NICANOR FANCOS FILHO
OFICIAL
JOÃO VALDIR JUSTUS
ESCRITURÁRIO AUTORIZADO

IMPRESSO E EMBOBADO DE NOTAS
LETÍCIA MARQUES
Rua Cândido Lopes, 289 - Galeria Tijucas, 09 - Curitiba/PR
Tel.: 222.717.1233 Fax: 222.717.1233
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, não sendo necessário o original para a validade do presente documento. Data: 14/06/2007 IN 004/02

Curitiba 14/06/2007 Paraná

☐ Dayane Santos de Carvalho ☐ Anne Katherine Küster Cansian
☐ Joyce da Silva Teles ☐ Jacqueline da Silva
☐ Ana Carla Bittencourt dos Santos

CERTIFICADO QUE O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA IN 004/02

PARÁGRAFO ÚNICO : Fica desde já estabelecido que as disposições desta cláusula, somente serão aplicadas quando o sistema operado pela Concessionária possuir condições técnicas para atender os usuários abastecidos por poços particulares.

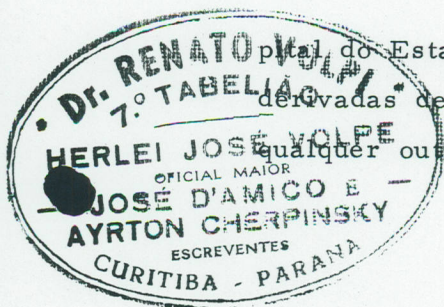
DÉCIMA SÉTIMA : Poderá a Concessionária sustar o fornecimento de água aos usuários, sempre que o débito do imóvel ultrapassar trinta dias do vencimento, e em outros casos previstos em seu Regulamento.

DÉCIMA OITAVA : Ocorrendo o caso de não prorrogação do prazo de concessão prevista na cláusula primeira, ou rescisão do presente contrato, o acervo do sistema de água e coleta de esgotos sanitários, será transferido ao patrimônio do Município, respeitados os estatutos da concessionária, bem como após assumir a responsabilidade pelo pagamento dos compromissos financeiros porventura existentes na data da transferência do acervo, e, indenizar a SANEPAR pelos investimentos que excederem a participação do Município.

DÉCIMA NONA : O Poder Executivo fica responsável pelas eventuais indenizações de bens e direitos reclamados por terceiros, Concessionárias ou não de sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários.

VIGÉSIMA : Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Ca

pitai do Estado, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ao conhecimento verdadeiro a firma
MUNIR SAAB, NAPOLEÃO
de ARAUJO EGAS DA
SILVA MOURÃO, RIZIO
WACHOWICZ,

Curitiba, em 14 SET. 1972

1.º Tabelião

Eng.º Munir Saab
 Diretor Presidente da SANEPAR

2.º Tabelião

Eng.º Napoleão de Araújo
 Diretor Financeiro da SANEPAR

3.º Tabelião

Bel Egas da Silva Mourão
 Assessor Jurídico da SANEPAR

do que dor
 Curitiba, 19 de SET de 1972

Em test.º da

4.º Tabelião

Testemunhas:

REGISTRO DE DOCUMENTOS
 Rua Mal. Moriano, 250
 Curitiba - PARANÁ
 NICANOR FAMOS FILHO
 OFICIAL
 JOÃO VALDIR JUSTUS
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Eng.º Rizio Wachowicz
 Prefeito Municipal de Araucária

MARQUES 10.º TABELIONATO DE NOTAS
 LETICIA MARQUES
 Rua Candido Lopes, 289 - Galeria Tijucas, 09 Curitiba/PR
 Tel.: 223-7313 / 224-7313 Fax: 223-3581
 A cópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nos termos da Lei 13.228 de 18/07/2001, é autêntica.

SELO FUNARPEN

1.º Dayane Santos de Carvalho 2.º Anne Katherine Ruster Cansian
 3.º Joyce da Silva Teles 4.º Jaqueline de Souza
 5.º Ana Carla Bittencourt dos Santos

ANEEL PD-06491-0455/2017, denominado "SISTEMA AUTOMÁTICA DO ESTADO E TEMPORALIZADORAS EM SUBESTAÇÕES"; CONTRATO COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO 01.715.975/0001-69; Vigência: 36 meses; Valor do Contrato R\$ 5.306.540,00; Justificativa datado em 26/06/2019; Fundamentação: Art. 13.303/16; Solicitação: Superintendente de Operação e Gerente do Departamento de Gestão Técnica Diretor Presidente e Diretor Finanças e de Relação Geração e Transmissão.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 879901719

Documento emitido em 31/10/2019 10:31:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10555 | 31/10/2019 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

106586/2019

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato COPEL DIS 4600013454/2017; Licitação: SGD170366; Contratada: Pismel Manutenção Elétrica Ltda., CNPJ 10.561.253/0001-98; Motivo: Prorrogação de prazo de vigência (12 meses), manutenção de acréscimo quantitativo, reajuste de preços e exclusão de subitens contratuais; Fundamentação: Arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 103, inciso II, e 112, § 6º da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 28/10/2019; Valor: R\$ 116.448,96.

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato COPEL DIS 4600013475/2017; Licitação: SGD170369; Contratada: ALDS Instalações Elétricas EIRELI, CNPJ 22.139.915/0001-15; Motivo: Prorrogação de prazo de vigência (12 meses), manutenção de acréscimo quantitativo, reajuste de preços e exclusão de subitens contratuais; Fundamentação: Arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 103, inciso II, e 112, § 6º da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 28/10/2019; Valor: R\$ 208.082,40.

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato COPEL DIS 4600013453/2017; Licitação: SGD170365; Contratada: Pismel Manutenção Elétrica Ltda., CNPJ 10.561.253/0001-98; Motivo: Prorrogação de prazo de vigência (12 meses), manutenção de acréscimo quantitativo, reajuste de preços e exclusão de subitens contratuais; Fundamentação: Arts. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 103, inciso II, e 112, § 6º da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 29/10/2019; Valor: R\$ 107.441,46.

106621/2019

SANEPAR

Contrato: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 349/00. **Objeto:** Fornecimento de materiais para a instalação de caixas d'água domiciliares para as famílias em vulnerabilidade social, residentes nas áreas urbanas do município de Tamarana. Programa em regime de Parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 28/10/2019. **Valor:** R\$ 28.170,00.

Contrato: 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 274/91. **Objeto:** Fornecimento de materiais para a instalação de caixas d'água domiciliares para as famílias em vulnerabilidade social, residentes nas áreas urbanas do município de Figueira. Programa em regime de Parceria. **Prazo de execução:** 12 meses. **Assinatura:** 28/10/2019. **Valor:** R\$ 21.127,50

106415/2019

EXTRATO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo ao Contrato de Programa Nº 58/2013 - **Município:** JARDIM ALEGRE - **Objeto:** Estabelecer as condições para a implantação do SES na sede urbana do Município, através do Programa de Saneamento Ambiental em municípios com população de até 50 mil habitantes do PAC - FUNASA do Ministério da Saúde. - **Prazo de Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses - **Data de Assinatura:** 22/10/2019.

106197/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 381/2019

Objeto: Alteração do projeto elétrico e de automação básico para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Capitão Leônidas Marques, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recurso:** CAIXA. **Abertura da Licitação:** 10h do dia 26/11/2019. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

106144/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1599/19

Objeto: Aquisição de sistema pós-tratamento modular - decantação acelerada - aço inox. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 13/11/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 13/11/19 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1605/19

Objeto: Aquisição de tubo polietileno, conexões polietileno: luva, colarinho, curva, te de redução. União PP junta de compressão. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 13/11/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:**

istema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou

tora Administrativa

ITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1611/19

hidrômetros e outros, nas condições em que se apresentam para a SANEPAR. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 31/10/19 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 31/10/19 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

106154/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 256/2019

Objeto: Contratação de serviço de apoio técnico à fiscalização da SANEPAR nas obras de implantação da Barragem Miringuava - Fases I e II, no município de São José dos Pinhais, conforme detalhado nos anexos do edital. **PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** Prorrogado para as 9h do dia 27/11/2019. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Prorrogada para as 10h do dia 27/11/2019.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

106155/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1523/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPACTO DE DESAGUAMENTO DE LODO DE ETE Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 13/11/2019. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 13/11/2019. Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

106196/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1546/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA/DECANTER Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 14/11/2019. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 14:00 horas do dia 14/11/2019. Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

106156/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que celebrou com o Município de ARAUCÁRIA, um contrato de concessão para execução dos serviços públicos de saneamento básico (água e esgotos sanitários), com exclusividade, conforme prazo e condições seguintes: Prazo: 30 (trinta) anos, prorrogáveis. - **COC 6/72** - Início: 14/09/1972. - Vencimento: 18/10/1995. Lei Municipal: nº 434/72, de 06/07/1972.

Curitiba, 29 de Outubro de 2019.

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

130/95 Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Nº 6/72 - Município: ARAUCÁRIA - **Objeto:** Prorrogar por mais 30 (trinta) anos o prazo da concessão a partir da data de 14/09/2002, encerrando-se em 14/09/2032. - Data de Assinatura: 18/10/1995.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que celebrou com o Município de Balsa Nova, um contrato de concessão para execução dos serviços públicos de saneamento básico (água e esgotos sanitários), com exclusividade, conforme prazo e condições seguintes: Prazo: 30 (trinta) anos, prorrogáveis. - **COC 162/78** - Início: 19/05/1978. - Vencimento: 19/05/2008. Lei Municipal: nº 5/76, de 29/07/1976.

Curitiba, 29 de Outubro de 2019.

Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar

160/96 Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Nº 162/78 - Município: Balsa Nova - **Objeto:** Prorrogar por mais 30 (trinta) anos o prazo da concessão a partir da data de 19/05/2008, encerrando-se em 19/05/2038. - Data de Assinatura: 19/06/1996.

106206/2019

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 14659/2019, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA ETE NA CIDADE DE CATANDUVAS/PR - GRCA. Contratada BELANCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, valor R\$ 89000,00, contrato nº 37563, data de assinatura 25/10/2019

106451/2019.